

## A POLÍTICA INTERNACIONAL E AS OPERAÇÕES DE APOIO À PAZ

por  
Luís Andrade\*

Em primeiro lugar, e por forma a atingirmos o nosso objectivo, é indispensável iniciarmos este trabalho com uma referência à Organização das Nações Unidas que, desde o final da Segunda Guerra Mundial, tem sido, bem ou mal, a instituição internacional que tem competência e pode, de facto, tentar dirimir os conflitos que têm vindo a ocorrer um pouco por todo o mundo.

Como é sabido, a ONU pode ser e tem sido, na realidade, olhada numa dupla perspectiva: por um lado, é vista como representando o exercício do governo mundial sem governo (perspectiva idealista), por outro, tem sido entendida como constituindo uma prática de futilidade de cooperação entre Estados soberanos (perspectiva realista).

De uma forma geral, há quem defenda a tese de que o desempenho da ONU ao longo da última década, no que concerne à contenção de conflitos no seio dos Estados, não tem sido muito satisfatório. No que diz respeito à prevenção de conflitos e ao designado *peacemaking*, os resultados foram, em geral, frustrantes. Por outro lado, no que se refere ao *peacekeeping*, os sucessos coexistiram com os fracassos<sup>1</sup>.

Neste contexto, pensamos poder afirmar que as operações de apoio à paz, que é o tema central desta reflexão, constituem, de facto, a *ultima ratio* para tentar evitar aquilo que nos parece ser, infelizmente, muitas vezes inevitável, isto é, a guerra.

---

\* Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, Universidade dos Açores.

<sup>1</sup> Carlos Martins Branco, “A ONU e o processo da resolução de conflitos: potencialidades e limitações” in *Relações Internacionais*, nº 4, Dezembro de 2004, p. 105.

Entendemos que, neste contexto, urge fazer referência, ainda que breve, a uma questão que não é nova, mas que não nos parece ser despi-cienda, a fim de analisarmos a problemática relacionada com a manutenção e preservação da paz a nível internacional. Escritores como Grotius e Pufendorf, por exemplo, incorporaram a designada teoria da guerra justa na lei internacional, mas o advento do Estado moderno e a aceitação legal (e filosófica) da soberania do Estado conduziram a teoria para segundo plano. No entanto, a designada teoria da guerra justa é, em primeiro lugar, uma argumentação sobre o estatuto moral da guerra enquanto actividade humana. Uma das interpretações possíveis do conceito de guerra justa poderá conotá-lo com aquilo que se entende por guerra que é justificável, defensável e, até mesmo, moralmente necessária (tendo em conta as alternativas). Acerca desta matéria, podemos referir, por exemplo, os trabalhos desenvolvidos por Michael Walzer, que, num livro recente, escreveu: “Existem actos de agressão e actos de crueldade aos quais temos obrigação de resistir, se necessário pela força (...). O recurso à força militar para acabar com a matança no Ruanda, teria sido, na minha opinião, uma guerra justa. E se este ponto de vista “moraliza” a força militar e facilita a sua utilização – ora bem, então oxalá tivesse facilitado a sua utilização em África, em 1994”<sup>2</sup>.

Ao longo do século XX, sobretudo após o fim da Primeira Guerra Mundial, tornou-se evidente que a Comunidade Internacional de então necessitava de um organismo que tentasse resolver os eventuais conflitos, mais ou menos graves, como o primeiro conflito mundial, que pudessem eventualmente ocorrer. A Sociedade das Nações foi então criada, mas, desde o seu início, viu-se confrontada com problemas mais ou menos graves, por forma a poder desempenhar as suas funções com o mínimo de eficácia. Neste contexto, talvez um dos factores mais significativos que explica o seu global fracasso tenha sido o facto de não ter sido ratificada pelo Senado norte-americano.

Após o termo da Segunda Guerra Mundial, verificou-se, novamente, a necessidade de a Comunidade Internacional se dotar de um organismo que viesse a desempenhar as funções inicialmente previstas para a Sociedade das Nações. Desde logo, neste contexto, é imprescindível fazermos referência a duas das principais tradições teóricas no âmbito das

---

<sup>2</sup> Michael Walzer, *A Guerra em Debate*, Edições Cotovia, Lisboa, 2004, p. 13. Este livro aborda, entre muitos outros assuntos, a problemática da guerra justa e as intervenções de natureza humanitária.

Relações Internacionais. Em primeiro lugar, o impulso fundamental no sentido de se criar uma disciplina autónoma na área das Relações Internacionais foi ocasionado pela Primeira Guerra Mundial que, como é sabido, teve como resultado milhões de mortos em todo o mundo, designadamente no continente europeu.

A consequência disto foi, na realidade, a tentativa de se evitar, a todo o custo, que uma tragédia desta natureza voltasse a acontecer no futuro. A fim de se concretizar este objectivo, tornava-se necessário equacionar a problemática relacionada com a guerra total entre os exércitos mecanizados dos modernos Estados industrializados que tinham a capacidade de se destruírem mutuamente. A guerra tinha sido, de facto, um acontecimento devastador para muitos milhões de pessoas e com consequências verdadeiramente inaceitáveis.

De entre as várias questões essenciais que se colocavam nessa altura e que ainda se colocam hoje em dia, destacam-se as que têm a ver com as causas dos conflitos. A primeira teoria no âmbito das Relações Internacionais que tentou dar resposta a estas, bem como a outras questões, baseou-se essencialmente em ideias liberais. Para aqueles que defendiam o liberalismo, a Primeira Guerra Mundial foi, em grande parte, atribuída ao egoísmo e aos cálculos limitados dos líderes autocráticos de países altamente militarizados, designadamente a Alemanha e a Áustria.

Como foi referido, o idealismo liberal, ou liberalismo utópico, se quisermos, não teve sucesso como guia intelectual das Relações Internacionais nos anos 30 do século passado. A interdependência não teve como efeito a cooperação pacífica que se desejava. Por outro lado, a Sociedade das Nações pouco ou nada fez no que se refere às políticas expansionistas levadas a efeito pela Alemanha e pela Itália. Como resultado, a disciplina de Relações Internacionais começou a utilizar a linguagem clássica realista de Tucídides, Maquiavel e Hobbes, entre outros, na qual a gramática e o vocabulário do poder desempenhavam um papel fundamental.

Mais recentemente, Hans Morgenthau destacou-se como um dos teóricos mais influentes da chamada *Realpolitik* ou realismo político, na sua famosa obra *Politics Among Nations: The Struggle for Power and Peace*, publicada no final da década de 40 do século passado. Max Weber, Henry Kissinger, George Kennan, Raymond Aron, por exemplo, também são considerados realistas no âmbito da teoria das Relações Internacionais e concederam um importante contributo para o desenvolvimento daquela escola.

Não partilhamos, todavia, de uma perspectiva Hobbesiana das Relações Internacionais. No entanto, parece ser aceitável dizer-se que a

Matriz Maquiavélica tem sido uma das mais significativas ao longo dos últimos séculos, no que concerne quer à política interna, quer à política externa dos Estados.

Em contraste com os liberais, os realistas têm uma visão pessimista no que respeita à Política Internacional. Estes concordam com a ideia de se criar um mundo pacífico, mas não vêem como escapar ao mundo cruel que tem a ver com a segurança e com a própria guerra. A Política Internacional, para os realistas, incide sobretudo na análise dos conflitos de interesses e na chamada *power politics*, e é exactamente por isso que a Política Internacional se preocupa muito mais com os conflitos do que com a cooperação.

É nesta linha de pensamento que se inscrevem as operações de paz no âmbito da Organização das Nações Unidas, que os anglo-saxónicos designam por *preventive deployment, peacekeeping e peacebuilding*, isto é, todas as intervenções da ONU em conflitos que envolvam a utilização de meios militares<sup>3</sup>.

É importante lembrar, todavia, que a problemática das operações de paz não está expressamente prevista no âmbito do texto da Carta da ONU. No entanto, tal facto não constituiu impedimento para que aquelas se revelassem como um dos principais instrumentos da ONU no que concerne especificamente à manutenção da paz e da segurança internacionais.

Por outro lado, não nos podemos esquecer de que a Organização das Nações Unidas é, de facto, uma Organização intergovernamental, no seio da qual as decisões são tomadas por governos que representam os seus respectivos Estados. Se examinarmos com alguma atenção as questões mais relevantes discutidas na Assembleia Geral e no Conselho de Segurança das Nações Unidas, entre 1946 e 1995, e que tiveram como resultado a implementação de operações de manutenção de paz, podemos chegar à conclusão de que estas se inserem em dois grandes grupos. Em primeiro lugar, verificamos que o acordo entre as superpotências foi possível na medida em que estas não estavam directamente envolvidas nos conflitos em causa, como, por exemplo, na Indonésia, nas crises do Médio Oriente, de 1948 a 1956, em Caxemira e no Iémene. Em segundo lugar, podemos constatar que a celebração de acordos entre as superpotências foi conseguida devido, por um lado, ao seu explícito consentimento e, por outro, ao

---

<sup>3</sup> Veja-se, por exemplo, o trabalho de Carlos Martins Branco intitulado “As Nações Unidas e as Operações de Paz : Uma Perspectiva Organizacional” in *Nação e Defesa*, n.º 104, 2ª Série, Primavera de 2003, pp.97-147.

contributo prestado por algumas médias potências tendo em vista a resolução das crises do Congo, em 1960, do Médio Oriente, em Junho de 1967, assim como no que diz respeito à problemática que teve a ver com Chipre.

É, de igual modo, importante referir que este acordo tácito entre os Estados funcionou igualmente no que concerne aos conflitos em El Salvador, no Camboja, em Angola, assim como na ex-Jugoslávia, no decurso da última década do século passado e que, como é sabido, teve consequências absolutamente inaceitáveis para as respectivas populações.

Por outro lado, nos momentos em que ocorreram sérias disputas entre os membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, como, por exemplo, na segunda crise de Berlim, de 1958 a 1962, durante a guerra do Vietname, no decurso do conflito da Argélia, de 1954 a 1962, no Biafra, de 1967 a 1970, no que diz respeito à invasão da Checoslováquia pela URSS, em 1968, foi possível constatar que o papel desempenhado pela Organização das Nações Unidas foi, de facto nulo ou, pelo menos, muito reduzido, como também o foi aquando da questão húngara, em 1956, durante a crise dos mísseis de Cuba, em 1962, no Afeganistão, em 1979, etc.<sup>4</sup>.

Como sabemos, o final da Guerra Fria contribuiu inequivocamente para alterar a nossa percepção acerca da segurança. Esta deixou de incidir essencialmente na competição nuclear, que teve lugar durante a Guerra Fria, para passar a incluir um conceito mais humanista que tem a ver sobretudo com a procura de uma cultura de paz, tal como se encontra explicitado no artigo primeiro da constituição da UNESCO, de 1946, no qual a paz se alcança essencialmente através da colaboração e da cooperação entre as nações, tendo como pressupostos a educação, a ciência, a cultura e o respeito pela justiça universal, pelo Direito Internacional e pelas liberdades fundamentais do ser humano.

No entanto, pensamos ser importante referir que, desde a fundação da Organização das Nações Unidas, ocorreram, um pouco por todo o mundo, quase duas centenas de conflitos de características muito diferenciadas e com implicações de vária natureza para o quadro geopolítico internacional, que, na sequência da queda do Muro de Berlim, em 1989, deixou de assumir características bipolares, para se tornar unipolar, em termos estratégico-militares.

---

<sup>4</sup> Para uma análise da evolução da Organização das Nações Unidas nas últimas cinco décadas, recomenda-se o livro de Stanley Hoffmann, *World Disorders – Troubled Peace in the Post-Cold War Era*, Rowman and Littlefield Publishers, Inc., Oxford, 1998, pp. 177-185.

Uma vez que a ONU não dispõe de forças armadas próprias, a assistência às suas acções está prevista no Capítulo VII da Carta. Ao longo da sua história, o Conselho de Segurança já autorizou a utilização da força por várias vezes em operações de manutenção de paz<sup>5</sup>. No entanto, é relevante referir que a autorização do uso da força pela generalidade dos Estados contra um agressor apenas sucedeu por três vezes: na Coreia, em 1950, na Rodésia (hoje Zimbabwe), durante a década de 1960, e na sequência da invasão do Kuwait pelo Iraque, em 1990<sup>6</sup>. Neste contexto, podemos afirmar que a Guerra da Coreia constitui, de facto, o marco inicial no que diz respeito à autorização para a utilização da força no âmbito da ONU.

Por outro lado, é importante lembrar que, por exemplo, Boutros Boutros-Ghali, ex-Secretário-Geral da ONU, no âmbito da Agenda para a Paz, se referiu à manutenção desta como um conceito inventado pelas Nações Unidas<sup>7</sup>. Após uma análise atenta das Resoluções emanadas do Conselho de Segurança da ONU, podemos chegar à conclusão de que, em termos gerais, as operações de manutenção de paz incidem sobretudo no estabelecimento de uma força neutral numa zona de conflito após o cessar fogo e têm como objectivo essencial a protecção e a supervisão desse cessar fogo; a separação das partes envolvidas; e o apoio à retirada das tropas, quando for caso disso.

Uma segunda conclusão a retirar da análise das várias Resoluções prende-se com os princípios pelos quais elas se regem: em primeiro lugar, é importante que a força de manutenção de paz obtenha o consentimento das partes envolvidas; em segundo lugar, preservem, em qualquer momento, a imparcialidade; e, em terceiro lugar, e decorrente das primeiras duas premissas, evitem a utilização da força, no sentido de não influenciar o resultado do conflito.

Tendo em consideração a investigação que desenvolvemos, podemos afirmar que, no final dos anos 80, surge, em termos gerais, um novo tipo de operações de paz, que se caracteriza pela sua complexidade e di-

---

<sup>5</sup> Para uma análise da problemática relacionada com a intervenção armada e o Direito Internacional, recomenda-se o trabalho de Teresa Leal Coelho intitulado “O Direito Internacional e a Ingerência Humanitária: o poder/dever da intervenção armada”, in *Nação e Defesa*, n.º 105, 2ª Série, Verão de 2003, pp. 103-119. Recomenda-se, de igual modo, o artigo de Michael J. Glennon, “Why the Security Council Failed” in *Foreign Affairs*, May-June, 2003, pp. 16-35.

<sup>6</sup> Joseph S. Nye, Jr., *Soft Power – The Means to Success in World Politics*, Public Affairs, New York, 2004, p.145.

<sup>7</sup> Veja-se, por exemplo, o trabalho de João Pinto Bessa intitulado “Nações Unidas e a Paz” apresentado no Curso de Defesa Nacional de 2000, no Instituto de Defesa Nacional.

versidade devido à multiplicação de tarefas a desenvolver e que tiveram um aumento substancial. Por outro lado, constatou-se que essas operações exigiam um mandato preciso, planificado e bem coordenado, assentando na efectiva cooperação entre as partes, assim como no apoio concertado do Conselho de Segurança.

Há ainda a assinalar a necessidade de haver pessoal civil e militar convenientemente preparado, o financiamento adequado, bem como as necessárias condições de natureza logística e técnica. Operações deste tipo tiveram lugar, por exemplo, na Namíbia, em Angola, em El Salvador, no Camboja e em Moçambique.

A década de 90, todavia, vem reforçar um novo tipo de missões de paz, designadamente no que concerne à protecção do fornecimento de ajuda humanitária. Este novo conceito, adoptado pela Assembleia Geral, em Dezembro de 1990, originou uma terceira geração de operações de paz em que os contingentes da ONU podiam utilizar as armas a fim de protegerem os comboios humanitários, independentemente de possuírem ou não um mandato para punir um eventual agressor ou para impor o fim das hostilidades<sup>8</sup>. Para Boutros Boutros-Ghali, a Somália e a Bósnia, por exemplo, enquadravam-se neste novo tipo de operações, cujo objectivo assentava fundamentalmente no restabelecimento da paz o mais rapidamente possível.

A problemática relacionada com a imposição da paz, por outro lado, tem como objectivo essencial o cumprimento de um mandato específico e, se necessário for, poderá ser utilizada a força. O mandato será de *peacekeeping* na medida em que foi elaborado com o acordo prévio das partes relativamente à utilização da força pelas tropas ao serviço das Nações Unidas, não apenas em legítima defesa, mas também contra a facção que violar o cessar fogo<sup>9</sup>.

A modalidade das operações de manutenção de paz assumiu, de facto, características específicas, que tinham a ver com o tipo das missões a cumprir. Neste sentido, entre outras coisas, impunha-se tentar desenvolver e manter a dignidade do ser humano em muitos Estados que se encontravam envolvidos em profundas crises.

Nos finais da década de 90, surgiu um novo tipo de missões de paz. Em 2000, o actual Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, entendeu levar a

---

<sup>8</sup> Teresa Leal Coelho, *Ibid.*, pp. 117-119.

<sup>9</sup> Relativamente à problemática do *peacekeeping*, veja-se o livro de Geoffrey Stern, *The Structure of International Society – An Introduction to the study of International Relations*, Second Edition, Pinter, London and New York, 2000, pp. 240-242.

efeito um estudo sobre as vulnerabilidades e limitações da ONU no domínio das designadas actividades de manutenção da paz e da segurança. Neste sentido, foram criadas as chamadas *Integrated Mission Task Forces* com o objectivo de facilitar a coordenação interdepartamental, não apenas no que diz respeito ao Secretariado mas também às outras entidades do sistema da ONU envolvidas no planeamento de novas missões assim como apoiá-las na fase inicial com pessoal recrutado no sistema da ONU. O conceito foi aprovado tendo sido, posteriormente, testado com sucesso no planeamento das missões da ONU no Afeganistão e em Timor-Leste.

Muitas das críticas acerca das capacidades do Secretariado no domínio das operações de manutenção da paz prendiam-se com a escassez dos recursos humanos, com a dispersão da autoridade por múltiplos centros de poder e com a falta de mecanismos de coordenação. De facto, a exiguidade dos recursos não deixa de constituir um problema, não sendo, no entanto, e segundo alguns especialistas, o maior entrave à resolução do problema.

A fim de fazer face aos desafios relacionados com as missões de *peacekeeping*, a Organização das Nações Unidas tem vindo a evoluir, do ponto de vista organizacional, ao longo das últimas décadas, de uma forma que, em termos gerais, tem sido entendida como lenta e reactiva<sup>10</sup>.

Na sequência do que foi referido anteriormente, não podemos deixar de tecer algumas considerações acerca do desempenho do nosso país no que concerne à temática central deste trabalho. O que nos parece é que, ao longo dos últimos anos, os responsáveis políticos nacionais têm vindo a demonstrar, de facto, um empenhamento gradual e inequívoco, sobretudo no que diz respeito às operações de apoio à paz. Como é evidente, esse empenhamento exigiu que as nossas Forças Armadas se adequassem aos novos cenários internacionais emergentes. Por forma a atingir esse objectivo, tornou-se essencial proceder-se a um ajustamento no âmbito dos recursos humanos e materiais, bem como à necessária reformulação de natureza organizacional<sup>11</sup>.

Neste contexto, verificamos que, desde 1996, tem sido gradualmente introduzido nos programas das Escolas e Academias Militares al-

---

<sup>10</sup> Para uma análise mais detalhada da necessidade da reforma da Organização das Nações Unidas relativamente às operações de manutenção da paz, recomenda-se o livro de Mats Berdal, "Reforming the UN's Organizational Capacity for Peacekeeping" in *A Crisis of Expectations: UN Peacekeeping in the 1990's*, Boulder, Colorado, 1995, pp. 181-192.

<sup>11</sup> A conferência de Miguel Garcia proferida na Universidade do Minho, no dia 3 de Maio de 2000, e intitulada "Política de Defesa Nacional – as novas missões das Forças Armadas Portuguesas" aborda os principais objectivos das Forças Armadas de Portugal no novo contexto internacional.



guns módulos específicos também vocacionados para as missões de apoio à paz.

É exactamente no âmbito da 4ª Revisão Constitucional que aparece realçado o empenhamento das Forças Armadas no que concerne especificamente à concretização dos compromissos assumidos por Portugal a nível internacional no âmbito das Organizações de que faz parte. Por outro lado, o Novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional, de Janeiro de 2003, vem, na realidade, realçar a crescente importância da participação de Portugal no quadro das intervenções multinacionais.

É, de igual modo, relevante referir que o nosso país, nos últimos anos, tem sido um dos principais contribuintes europeus para as missões de paz da ONU, assumindo, desta forma, os compromissos internacionais que decorrem naturalmente do sistema de alianças em que está inserido<sup>12</sup>. A participação de Portugal enquadra-se no movimento que teve início na última década do século passado consubstanciado no envolvimento da Organização das Nações Unidas na resolução de conflitos regionais.

Em 1988, a ONU estabeleceu o livre direito de acesso às vítimas em situações de emergência e, em 1990, definiu os princípios relacionados com os corredores de ajuda humanitária. O entendimento ocorrido no seio do Conselho de Segurança verificou-se, de igual modo, no âmbito da Assembleia Geral, cujos Estados membros, de acordo com o Artigo n.º 43 da Carta da ONU, se comprometeram em colocar à disposição do Conselho de Segurança não apenas as unidades militares, mas também as facilidades indispensáveis à concretização dos propósitos constantes do seu Artigo n.º 42, que têm a ver, sobretudo, com a manutenção e o restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

Por outro lado, o surgimento de novos problemas decorrentes de questões de natureza étnica, religiosa e económica esteve na origem da criação de novos modelos de actuação que envolvem, em primeiro lugar, um maior empenhamento civil, em segundo lugar, a segurança dos militares e, em terceiro lugar, uma maior coordenação entre as missões militares e as acções humanitárias.

Inicialmente, o conceito de missão de paz encontrava-se enquadrado no Capítulo VI da Carta, incluindo, de igual modo, as missões de

---

<sup>12</sup> Para termos uma percepção do envolvimento de Portugal nas missões humanitárias e de paz, veja-se a Súmula realizada pelo Departamento de Relações Multilaterais do Ministério da Defesa Nacional intitulada “Missões Humanitárias e de Paz – Participação Portuguesa 1992-2002”.

envolvidas no âmbito da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), consubstanciado no Documento de Helsínquia, de 1992. Por outro lado, o alargamento do conceito de missão de paz ao Capítulo VII da Carta introduziu alguns elementos novos como, por exemplo, o envolvimento directo, quando for caso disso, da NATO, da UEO, da OSCE e da União Europeia.

Ainda relacionado com nosso país, tem sido notória, nos últimos anos, uma participação activa em missões de apoio à paz, facto que o coloca entre os 15 primeiros países contribuintes no quadro da ONU e, como foi referido, um dos principais contribuintes europeus. Talvez possamos afirmar que os dois exemplos mais significativos relativamente à participação de Portugal em missões de apoio à paz tenham sido o envolvimento na *Implementation Force*, na Bósnia-Herzegovina, em 1996, bem como na Missão de Transição das Nações Unidas em Timor-Leste, em 2001<sup>13</sup>.

Em termos geográficos, as Forças Armadas Portuguesas já levaram a cabo missões em vários teatros de operações quer na Europa, quer em África, quer ainda na Ásia Central. Nos Balcãs, onde estamos presentes desde 1994, o nosso país tem apoiado a estabilização, a aproximação e a interacção dos Estados e Povos europeus, tendo como objectivo o estabelecimento de uma Europa assente em valores comuns de liberdade, de democracia e de progresso. Por outro lado, regista-se, de igual modo, a participação portuguesa em operações no Mediterrâneo Oriental, no âmbito da Aliança Atlântica, e no contexto da luta anti-terrorista.

No que diz respeito a África, e tendo em conta as estreitas ligações que nos unem aos países de expressão oficial portuguesa, Portugal tem vindo a desenvolver um esforço notável no que concerne às missões de apoio à paz nos PALOP, designadamente no âmbito dos Acordos de Bicesse e no quadro do apoio geral à paz em Moçambique.

Relativamente a Timor, Portugal, desde 1999, é um dos principais contribuintes em termos financeiros, técnicos e humanos no apoio às missões das Nações Unidas naquele país.

Em conclusão, podemos dizer que as missões humanitárias e de Paz tiveram um novo impulso devido, em grande medida, às ideias expressas na Agenda para a Paz, de Junho de 1992, por parte do então Secretário-Geral das Nações Unidas, Boutros Boutros-Ghali<sup>14</sup>. Uma das

---

<sup>13</sup> Veja-se, por exemplo, a informação do sítio da internet do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>14</sup> Recomenda-se o livro de Daniel Colard, *La Société Internationale après la Guerre Froide*, Armand Colin, Paris, 1996, pp. 25-41.

consequências dessa nova realidade foi o envolvimento de Portugal nessas missões, algumas delas tuteladas pela NATO, outras pelas Nações Unidas, outras pela União Europeia e/ou pela UEO e ainda pela OSCE.

O envolvimento nacional no que diz respeito às missões de paz caracterizou-se, no início, por um empenhamento, quase em exclusivo, no mundo de expressão portuguesa, evoluindo para cenários mais abrangentes dentro dos compromissos que decorrem das Alianças de que fazemos parte.

Em suma, podemos dizer que, apesar da crescente imprevisibilidade que caracteriza as Relações Internacionais na actualidade, a ONU, independentemente das dificuldades que tem vindo a enfrentar como, por exemplo, no que diz respeito ao conflito do Iraque, ainda constitui a única Organização Internacional que possui a legitimidade para poder intervir em conflitos que têm vindo a ter lugar um pouco por todo o mundo<sup>15</sup>.

Muito embora reconheçamos que é urgente proceder-se a uma reforma da ONU, a fim de esta poder fazer face a uma conjuntura internacional profundamente diferente da que assistimos no final da Segunda Guerra Mundial, partilhamos da opinião de que continua a ser a Organização das Nações Unidas, designadamente através das operações de manutenção de paz, que melhores garantias nos dá a fim de podermos preservar a paz e a segurança internacionais.

---

<sup>15</sup> Entendemos ser útil analisar o artigo de Madeleine K. Albright, "United Nations" in *Foreign Policy*, September/October 2003, pp. 16-24.

